



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Gabinete da Prefeita**  
CNPJ 09.070.400/0001-48

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA  
SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Borborema-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 09.070.400/0001-48, sediada à Avenida Governador Pedro Moreno Gondim/PB, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º XXX/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei n.º XXX/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

## CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4. COMPETE À CONVENENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

### 5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

## CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município Borborema/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

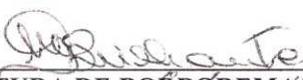
## CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

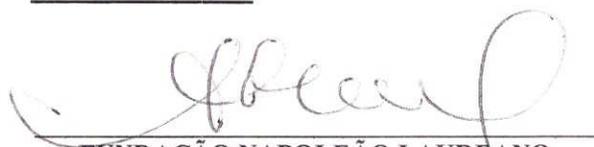
E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de setembro de 2019.

CONVENENTE:

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE BORBOREMA/PB  
P. Boas

CONVENIADO:

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF:

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF